



**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
FACULDADE DE MEDICINA**

Campus II - Rua Teixeira Soares, 817 - Centro
CEP 99010-080 - Passo Fundo - RS - Fone: (54)3316-8553 - Fax: (54) 3316-8554
E-mail: direcao_fm@upf.br

EDITAL

Processo Seletivo de Transferência para o curso de Medicina – 2018/1

O Presidente da Comissão de Transferência da Faculdade de Medicina da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo de Transferência para o curso de Medicina em 2018/1, obedecidas as normas do Regulamento de concessão de vagas por transferência (anexo).

1. Das vagas

Nível	Número de vagas
VII	5 (cinco)

2. Da inscrição

A inscrição deve ser feita na Secretaria do Curso, **das 8h do dia 25/01 até as 17h30min do dia 26/01/2018**, mediante o pagamento de taxa na rede bancária.

A Secretaria do Curso localiza-se no *Campus II* da UPF (Rua Teixeira Soares, 817), e seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 8 h às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

A taxa de inscrição corresponde ao valor em vigor de um crédito do curso de Medicina (R\$ 982,57).

O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à Secretaria do Curso até o início da prova.

Caso não seja classificado para a segunda fase, o candidato terá direito à devolução de 75% do valor da inscrição, devendo solicitá-la na Central de Atendimento ao Aluno, localizada no *Campus I*, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de divulgação dos selecionados para a segunda fase.

2.1. Dos documentos necessários para inscrição

- CPF (cópia);
- RG (cópia);
- comprovante de endereço (cópia);
- certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso (cópia);
- atestado de vínculo com a IES de origem (original);
- comprovante do desempenho no processo seletivo de vestibular (original);
- comprovante do Enade (original);

- histórico atualizado da IES de origem, com as notas e a carga horária (original);
- programas das disciplinas cursadas, incluindo ementa e conteúdo programático (original).

3. Das fases da seleção e da divulgação dos resultados

3.1. Primeira fase: análise do currículo cursado na IES de origem

O resultado será divulgado até as **14 horas do dia 31 de janeiro de 2018**, por *e-mail* e no mural da Faculdade de Medicina (*Campus II* da UPF).

3.2. Segunda fase: prova escrita

A prova escrita será realizada no **dia 06 de fevereiro de 2018, das 8h às 11h**, na Faculdade de Medicina.

O resultado será divulgado até as **16 horas do dia 07 de fevereiro de 2018**, por e-mail e no mural da Faculdade de Medicina.

4. Das disposições finais

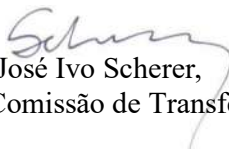
Neste Edital, não está prevista a possibilidade de nivelamento.

O Regulamento de concessão de vagas por transferência contém informações adicionais ao presente Edital.

5. Da validade

O presente Processo Seletivo é válido somente para matrícula no primeiro semestre de 2018.

Passo Fundo, 17 de janeiro de 2018.


Prof. José Ivo Scherer,
Presidente da Comissão de Transferência



**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
FACULDADE DE MEDICINA**

Campus II - Rua Teixeira Soares, 817 - Centro
CEP 99010-080 - Passo Fundo - RS - Fone: (54)3316-8553 - Fax: (54)3316-8554
E-mail: direcao_fm@upf.br

Regulamento de concessão de vagas por transferência

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar a concessão de vagas por transferência para o curso de Medicina da Universidade de Passo Fundo, que obedecerá às normas estabelecidas pela legislação em vigor e à regulamentação indicada neste documento.

Art. 2º Será constituída uma Comissão de Transferência, composta por 3 (três) professores do curso, 1 (um) funcionário e 1 (um) acadêmico, indicados pelo Conselho de Unidade, que terá por atribuição principal acompanhar o processo de transferência realizado a partir da publicação de editais próprios.

Art. 3º A concessão de transferência somente será feita após a homologação da existência de vagas pelo Conselho de Unidade.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA A TRANSFERÊNCIA

Art. 4º Não será concedida transferência para o primeiro nível do curso.

Art. 5º As transferências para o curso de Medicina poderão ser solicitadas pelos alunos regularmente matriculados em cursos de Medicina do Brasil, devidamente autorizados ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Não serão aceitas transferências de alunos com dependência na instituição de origem.

Art. 7º Não serão aceitas transferências de alunos jubilados por outras instituições.

Art. 8º Não serão oferecidas vagas por reopção de curso nem por reingresso.

Art. 9º Serão aceitos pedidos de transferência para os níveis indicados nos editais de transferência, publicados conforme disponibilidade de vagas.

Art. 10. Poderão participar do processo seletivo apenas os candidatos cujos pedidos estiverem enquadrados na legislação vigente e nas normas previstas neste Regulamento, bem como nos editais de transferência, após examinados e deferidos pela Comissão de Transferência.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11. O processo seletivo terá duas fases:

§ 1º Primeira fase: de caráter eliminatório. Será baseada na análise do currículo cursado pelo postulante na IES de origem. Nessa análise, serão verificados os conteúdos cursados na instituição de origem e comparados aos ministrados no curso de Medicina da

UPF, para fins de identificação da compatibilidade dos conteúdos, considerando posteriores aproveitamentos e a necessidade de nivelamento.

§ 2º Segunda fase: prova classificatória. Prova escrita, que poderá contemplar questões objetivas, de múltipla escolha, com uma única resposta certa, e discursivas, e/ou prova prática, envolvendo os conteúdos programáticos do curso de Medicina da UPF, correspondentes aos ministrados nos níveis anteriores.

I - Será eliminado da seleção o candidato que não obtiver nota mínima 5,0 (cinco) na prova classificatória.

II - Ficam definidos, como critérios de desempate da prova classificatória, os seguintes conceitos, na ordem a seguir estabelecida:

- a) Conceito Preliminar de Curso (CPC) do curso de Medicina da instituição de origem, atribuído pelo MEC;
- b) Conceito de Curso (CC), também atribuído pelo MEC;
- c) média geral do candidato no curso de origem;
- d) candidato com maior idade.

Art. 12. Somente realizarão a segunda etapa do processo os candidatos que possuírem, no máximo, 12 (doze) créditos pendentes, conforme análise realizada na primeira fase do processo seletivo, desde que a possibilidade de nivelamento esteja prevista no edital de transferência.

Art. 13. Perderá a vaga o candidato classificado que:

I - em estando prevista no edital de transferência a possibilidade de nivelamento, não cursar os créditos/as disciplinas em regime especial de nivelamento ou, vindo a cursá-los/las, não obtiver aprovação;

II - não realizar a matrícula na data e no horário indicados pela Instituição.

CAPÍTULO IV - DO NIVELAMENTO

Art. 14. Quando prevista no edital de transferência a possibilidade de nivelamento, os créditos/as disciplinas identificados/as como pendentes deverão ser cursados/as em regime especial de nivelamento, nos meses de dezembro/janeiro/fevereiro, para ingresso no primeiro semestre letivo, com pagamento integral das disciplinas.

Parágrafo único. O ingresso como aluno regular no semestre letivo somente ocorrerá mediante a integralização total dos créditos/das disciplinas indicados/as para o nivelamento.

Art. 15. As disciplinas do Núcleo Comum de Formação Humanística (Sociologia da Saúde, Iniciação ao Conhecimento Acadêmico, Leitura e Produção de Textos e Ética Geral) poderão ser realizadas nos cursos da UPF que as disponibilizam.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Alterações no presente Regulamento somente poderão ser efetivadas após aprovação e homologação pelo Conselho de Unidade.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Transferência, ouvida, se necessário, a Coordenação do Curso, com possibilidade de recurso ao Conselho de Unidade.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e homologação pelo Conselho de Unidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

Passo Fundo, 16 de janeiro de 2018.
Aprovado em 10/01/2018,
conforme ata 200 do
Conselho de Unidade.



Prof. José Ivo Scherer
Coordenador do Curso de Medicina